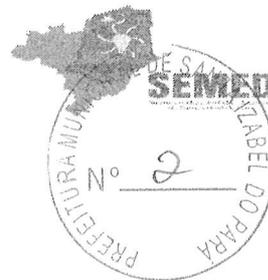




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade, para a prestação de serviços de natureza contábil e fiscal para os Conselhos Escolares (anexo I).

2. JUSTIFICATIVA

Há necessidade de suporte técnico-contábil para a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Conselho, quanto a realização de serviços contábeis, a fim de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública, bem como a REGULARIDADE FISCAL dos Conselhos Escolares, ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Justifica-se, ainda, a contratação, diante da inexistência de servidores habilitados efetivos ou contratados em contabilidade, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O serviço de Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas:

Serviços:

- ✓ ECF - Escrita Contábil Fiscal;
- ✓ E-SOCIAL - Envio de Declarações sem movimento;
- ✓ RAIS - Relação de Informação Social;
- ✓ GFIP - Informação da Previdência Social;
- ✓ DCTF - Declaração de Tributos Federais;
- ✓ DCTF WEB - Declaração de Direito e Crédito Tributário Federal;
- ✓ Alteração e Constituição de CNPJ (referente aos Conselhos)

4 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do serviço se dará em local (ambiente) a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação na Sede do Município de Santa Izabel do Pará, obedecendo o que se segue:

- a) Em hipótese nenhuma, os originais serão removidos da Sede da Secretaria.
- b) Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a SEMED deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



- c) Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela SEMED.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE

A SEMAD, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- c) Fornecer, apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- d) Disponibilizar à Contratada, na Sede do Município de Santa Izabel do Pará, o ambiente (local físico) com a estrutura necessária para a execução dos serviços in loco.
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- f) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas;
- g) Ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente reemitida, ou da Nota de Correção.

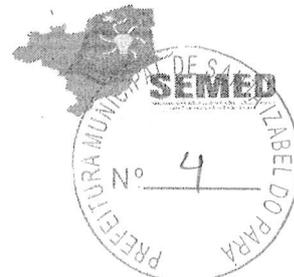
5.2 DA CONTRATADA

A empresa de contabilidade, como entidade contratada, deverá:

- a). Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b). Considerar as decisões ou sugestões da SEMED sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c). Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- d). Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e). Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da SEMED
- f). Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



g) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

h). Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

i). Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

j) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente da Lei nº 8.666, de 1993.

6 VIGENCIA

O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE OBJETO

Poderá ser realizada supressões ou acréscimos do valor originalmente contratado. Conforme legislação vigente.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DA ENTREGA

9.1 Entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato, caso haja, e deste Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.

9.2. Efetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à CONTRATANTE não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestados, emitidos por entidades de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

10.3 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. ✓

Santa Izabel do Pará, 16 de março de 2023


ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES

Secretária Municipal de Educação
Elen Cristina da Cruz Alves
Secretária Municipal de Educação
Decreto 009/2021